



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO  
ANO DE 2016 REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2016.

1 Às quatorze horas do dia quinze de Março de 2016, na sede própria do Conselho Regional de  
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,  
3 Belém/PA, realizou-se a **26ª – Vigésima Sexta Reunião de Diretoria Executiva** do III Corpo  
4 de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de  
5 2016, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor  
6 Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo, Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro  
7 Viana e Diretor Secretário TNR. Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA: Item**  
8 **Único. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO. 01ª Sessão. Processo:**  
9 **1273/2016. Interessado:** ANNE DEYSE ATHAYDE GOMES. **Assunto:** Solicitação de  
10 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.  
11 GUILHERME ANTONIO RIBEIRO VIANA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
12 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator  
13 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
14 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho  
15 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,  
16 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento  
17 foi protocolada antes do dia 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este  
18 motivo a anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da  
19 instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o*  
20 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*  
21 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
22 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
23 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
24 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 02ª Sessão. Processo:**  
25 **1272/2016. Interessado:** EUNICE DO CARMO ALVES. **Assunto:** Solicitação de  
26 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.  
27 GUILHERME ANTONIO RIBEIRO VIANA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
28 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator  
29 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
30 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho  
31 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,  
32 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento  
33 foi protocolada antes do dia 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este  
34 motivo a anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da  
35 instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o*  
36 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*  
37 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
38 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
39 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
40 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 03ª Sessão. Processo:**  
41 **1271/2016. Interessado:** LUCICLEA MONTEIRO COSTA. **Assunto:** Solicitação de



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

42 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.  
43 GUILHERME ANTONIO RIBEIRO VIANA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
44 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator  
45 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
46 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho  
47 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,  
48 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento  
49 foi protocolada antes do dia 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este  
50 motivo a anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da  
51 instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o*  
52 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*  
53 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
54 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
55 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
56 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 04ª Sessão. Processo:**  
57 1270/2016. **Interessado:** CLODOALDO GEMAQUE DE MORAES. **Assunto:** Solicitação  
58 de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.  
59 GUILHERME ANTONIO RIBEIRO VIANA. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
60 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator  
61 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
62 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho  
63 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,  
64 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento  
65 foi protocolada antes do dia 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este  
66 motivo a anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da  
67 instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o*  
68 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*  
69 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
70 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
71 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
72 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 05ª Sessão. Processo:**  
73 1277/2016. **Interessado:** LEO LUCAS COSTA DE SOUZA. **Assunto:** Solicitação de  
74 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael  
75 Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer  
76 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo  
77 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
78 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia –  
79 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
80 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
81 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não  
82 será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que  
83 determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*  
84 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*  
85 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*  
86 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
87 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

88 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 06ª Sessão. Processo:** 1276/2016. **Interessado:**  
89 JONH KENNEDY FONSECA JUNIOR. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
90 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:**  
91 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator.  
92 O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de  
93 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade  
94 junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a  
95 comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a  
96 solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2016 – vencimento da  
97 anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e deverá ser  
98 cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução  
99 CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*  
100 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*  
101 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*  
102 *trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo  
103 todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE**  
104 **REGISTRO. 07ª Sessão. Processo:** 1275/2016. **Interessado:** JEANE FERNANDES DA  
105 SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em  
106 Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor  
107 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator  
108 foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
109 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho  
110 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação,  
111 estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento  
112 foi protocolada antes do dia 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este  
113 motivo a anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da  
114 instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o*  
115 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*  
116 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
117 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
118 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
119 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 08ª Sessão. Processo:**  
120 1274/2016. **Interessado:** DEBORA DO SOCORRO DE SENA BANDEIRA. **Assunto:**  
121 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:**  
122 TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do  
123 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável  
124 pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não  
125 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia –  
126 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
127 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
128 10/03/2016 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não  
129 será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que  
130 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*  
131 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*  
132 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*  
133 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

134 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
135 **CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL**. Nada mais havendo a tratar às  
136 17h20min horas deu-se por encerrada a reunião, eu, Ismael Ribeiro Leite – Secretário desta  
137 Reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os  
138 presentes, Belém (PA), 15 de Março de 2016.

  
TNR. VALTENIS AGUIAR MELO  
Diretor Presidente

  
TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA  
Diretor Tesoureiro

  
TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE  
Diretor Secretário